



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024

(SUBSTITUTIVO)

EMENTA:	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 254, DE 08 DE JULHO DE 2021, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 297, DE 14 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA:	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

14 de fevereiro de 2024





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024

Tangará da Serra, 14 de fevereiro de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Íncrito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 254, DE 08 DE JULHO DE 2021, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 297, DE 14 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de lei, tem por finalidade reestruturar o quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação dos profissionais contratados, por meio da alteração da Lei Complementar n.º 254 de 08 de julho de 2021, com o objetivo de atender as necessidades excepcionais da administração pública, em face da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

As referidas alterações se justifica em razão das mudanças que são implementadas todos os anos para otimizar o Sistema Municipal de Ensino e alcançar as metas de atendimento para o atual ano letivo, dentre elas podemos indicar:

1 - O atendimento em tempo integral do CME Diva Martins junqueira e CMAE Ulisses Guimarães para onde foram ampliadas duas vagas de professor que estavam disponíveis nos CMES Jucileide Praxedes e Marechal Cândido Rondon.

2 - A ampliação das estruturas físicas dos CMES de Educação Infantil urbano e do número de estudantes deficientes a ser atendido nos CMES





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

urbanos para onde foi remanejado 11 vagas de Auxiliar de Educação Infantil que estavam disponíveis nos CMES Jucileide Praxedes, Marechal Cândido Rondon, Ernesto Che Guevara, Chapadão do Rio Verde, Edivânia Tavares e Ulisses Guimarães, onde que em virtude do Redimensionamento diminui o número de estudantes da Etapa dos Anos Finais.

3 - A reorganização das vagas entre os Polos da Educação Indígena Zozoitero e Cabeceira do Sacre para atender as especificidades de atendimento educacional destes polos.

4 - Para atender a nova organização das rotas e horários do transporte escolar se faz necessário o remanejamento de 3 vagas específicas de Motorista – zona rural – Assentamento Antônio Conselheiro para as vagas de Motorista – Zona rural.

Importante destacar que não haverá o aumento de vagas de profissionais, tendo em vista que as vagas já existem no Sistema, serão apenas reorganizadas, tornando-se dispensável a apresentação do impacto.

Em suma, faz-se necessário reestruturar o quadro de vagas dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, remanejando cargos de um Centro Municipal de Ensino para outro, justificando a necessidade de alteração do texto do Anexo I, do §1º, do Art. 1º da Lei Complementar n.º 254, de 08 de julho de 2021.

Ante exposto, reitera-se os votos de estima, extensivos aos Nobres Vereadores que integram esse Íncrito Poder Legislativo e solicita-se a apreciação favorável ao presente Projeto de Lei Complementar, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, para que assim possa haver a criação do novo Polo e o remanejo das vagas do quadro da Secretaria Municipal de Educação, visando a melhora do atendimento nos polos indígenas.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 254, DE 08 DE JULHO DE 2021, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 297, DE 14 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º O Anexo I, do §1º, do Art. 1º, da Lei Complementar n.º 254, de 08 de julho de 2021, alterado pela Lei Complementar n.º 297, de 14 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

ANEXO I

Descrição	Vagas de:	Vagas para:
Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	11	10
Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	07	08
Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Profª. Jucileide Praxedes	07	06
Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	05	04
Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	07	09
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	70	80
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	05	06





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	05	02
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	05	03
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CMAE Ulisses Guimarães	05	03
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - EM Chapadão do Rio Verde	02	01
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Edivania Tavares	07	04
Motorista - Zona Rural - Assentamento Antônio Conselheiro	05	02
Motorista - Zona Rural	10	13

(...)"

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais cargos do Anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a reorganizar via decreto o quadro do Anexo I, do §1º, do Art. 1º, da Lei Complementar n.º 254, de 08 de julho de 2021, durante o primeiro semestre de cada ano letivo e encaminhar as alterações ao Poder Legislativo até a primeira quinzena do segundo semestre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63C8-76C2-7351-550B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 16/02/2024 15:45:03 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/63C8-76C2-7351-550B>